



Edital 45/2024 – NUPEA/FAMENE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – VIGÊNCIA 2024/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA (PIBIC, PIVIC)

O Presidente do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da Faculdade de Medicina Nova Esperança, no uso de suas atribuições, por meio do Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmica - NUPEA (Res. 15/2021/FAMENE), torna público o presente edital, que tem por objetivo regulamentar a participação no processo de seleção de projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Iniciação Científica, vigência 2024/2025, por meio do cadastro de projeto(s) de pesquisa e plano(s) de trabalho.

1. Do conceito e dos objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq/FAMENE):

1.1 Os Programas Institucionais de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da FAMENE (PIBIC/CNPq/FAMENE) são regidos pela RN-017/2006 – CNPq, alterada pela RN-042/2013, e pela Resolução FAMENE 11/2024.

1.2 Este programa tem como objetivo promover o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa entre estudantes de graduação, oferecendo cotas de bolsas para esses fins.

1.3 A vigência deste programa é de setembro de 2024 a agosto de 2025, dependendo da definição do período de vigência pelo CNPq.

1.4 Serão ofertadas 3 (três) bolsas referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e 3 (três) vagas no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC).

NOTA: Cada proponente deverá indicar apenas um aluno para PIBIC e um aluno para PIVIC.

2. Dos procedimentos de inscrição pelo pesquisador/docente:

A participação do pesquisador/docente interessado neste certame compreende duas etapas: inscrição de Projetos de Pesquisa com o Plano de Trabalho e Currículo Lattes (CNPq).

2.1 Inscrição de projeto e plano de trabalho:



2.1.1 A inscrição para participar do presente Edital deve ser feita através do link: <https://forms.gle/WwsjZDhhy8RuT9oJ8>, conforme o período estabelecido no Cronograma (Item 10);

2.1.2 O proponente (pesquisador/docente) que se candidatar a este processo seletivo deve se cadastrar, inserir o Currículo Lattes (CNPq) de acordo com o Anexo I e submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho conforme o modelo no Anexo II.

2.2 Cadastro de dados para cálculo da produtividade intelectual:

2.2.1 O proponente deverá atualizar seu Currículo Lattes (CNPq). Serão consideradas, para o cálculo do índice de produtividade, produções no período de 2019 a 2023, conforme a tabela de pontuação apresentada no Anexo I.

2.2.2 O arquivo do Currículo Lattes no formato PDF deve ser enviado junto com o Anexo I preenchido.

NOTA: Todas as informações cadastradas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do proponente. O Comitê Institucional poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação das informações prestadas.

3. Dos requisitos e compromissos dos candidatos a orientadores de Iniciação Científica da FAMENE:

3.1 Para concorrer às cotas deste Edital, o proponente/docente deve:

3.1.1 Ser docente da FAMENE e estar em exercício de suas funções;

3.1.2 Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

3.1.3 Orientar os discentes nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a emissão de parecer sobre relatórios, revisão dos anais de resumos e estar presente na apresentação do discente por ocasião da Semana de Estudos em Saúde e da Semana de Iniciação Científica e de Extensão;

3.1.4 Participar, obrigatoriamente, sempre que requisitado, dos eventos relacionados à Iniciação Científica da FAMENE;

3.1.5 A recusa ou omissão não justificada relativa às demandas como avaliador/consultor implicará em:

3.1.5.1 Exclusão do seu projeto do Processo Seletivo vigente, quando ocorrer na fase de avaliação.

3.1.6 Indicar um discente para PIBIC e um discente para PIVIC no plano de trabalho,



informando os dados cadastrais e o Currículo Lattes dos alunos, conforme Anexo II;

3.1.7 Comunicar ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmica - NUPEA qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista e quaisquer situações de irregularidades referentes ao(s) orientando(s), tais como abandono do projeto, acúmulo de bolsa, obtenção de vínculo empregatício, etc.;

3.1.8 Incluir o nome do(s) orientando(s) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos ou artístico-culturais em cujos resultados o(s) mesmo(s) tenha(m) participação efetiva;

3.1.9 Durante a vigência (setembro de 2024 a agosto de 2025, dependendo da definição do período de vigência pelo CNPq), o aluno orientando que precisar se afastar deverá comunicar o período de afastamento ao NUPEA. Esse afastamento será de no máximo 90 dias ininterruptos. Afastamentos com período superior a 90 dias implicarão na devolução das cotas ao NUPEA, que as preencherá com o próximo candidato da lista que atenda aos requisitos de classificação.

Parágrafo único: A licença-maternidade não caracteriza afastamento a que se refere este artigo.

3.1.9.1 O descumprimento dos itens impedirá o orientador de participar do próximo processo seletivo (vigência 2025-2026) e levará ao encerramento imediato do projeto e dos planos de trabalho em desenvolvimento.

4. Dos requisitos e compromissos do(a) discente bolsista (PIBIC) ou voluntário(a) (PIVIC):

4.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança e manter seu cadastro atualizado na Secretaria da instituição e no Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmica - NUPEA, contendo telefone, dados bancários (para bolsistas), endereço físico e eletrônico. A FAMENE não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido a inconsistências nas informações da conta bancária prestadas pelos bolsistas.

NOTA: Quando ocorrer alteração desses dados, é indispensável que o(a) discente comunique o NUPEA através do e-mail nupea@facene.com.br. Lembramos que essa mudança deve ser realizada também na Secretaria da instituição. Além disso, é indispensável que o(a) discente acesse a Plataforma Carlos Chagas → Outros bolsistas → Login e senha → Dados bancários.

4.2 Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, aprovado durante a vigência do programa.

4.3 O(a) discente bolsista não pode possuir vínculo empregatício. NOTA: A bolsa não cria



vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.4 Cada discente submeterá trabalhos para a Semana de Estudos em Saúde e a Semana de Iniciação Científica e de Extensão. Os trabalhos somente serão considerados válidos quando incluídos no relatório do orientador.

4.5 Submeter e apresentar trabalho na Semana de Estudos em Saúde e na Semana de Iniciação Científica e de Extensão.

4.5.1 O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, impedindo o(a) discente de receber o certificado de participação na Semana de Estudos em Saúde e na Semana de Iniciação Científica e de Extensão.

4.6 Nas suas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao CNPq e à FAMENE, ao orientador e à sua condição de bolsista/voluntário(a) de pesquisa, informando a modalidade de bolsa e o programa ao qual está vinculado(a).

4.7 É vedado o acúmulo e a manutenção de bolsas pagas ao discente com recursos da União (Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010), seja do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.9 O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente à agência pagadora da bolsa através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgotar o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União. NOTA: o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implicará no desligamento do Programa de Iniciação Científica ao qual o(a) discente esteja vinculado(a) e o(a) impedirá de participar da vigência subsequente.

5. Do Projeto e Plano de Trabalho:

5.1 O proponente poderá submeter apenas um projeto e um plano de trabalho;

5.2 Deve-se indicar apenas um aluno bolsista no plano de trabalho e um aluno voluntário não bolsista;

5.3 Os textos referentes aos projetos e planos de trabalho deverão ser submetidos por meio do link: <https://forms.gle/WwsjZDhhy8RuT9oJ8>, em campos específicos, respeitando os limites de submissão (conforme descrito no Anexo II);



5.4 Projetos, planos de trabalho, relatórios parcial e final serão REPROVADOS se apresentarem uma ou mais das seguintes características:

5.4.1 Documentos idênticos;

5.4.2 Não serem de natureza de Iniciação Científica (Pesquisa);

5.4.3 Apresentarem plágio, conforme a legislação vigente;

5.5 O projeto e o plano de trabalho devem ser tecnicamente e financeiramente viáveis;

5.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências relativas às permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

5.7 Projetos de pesquisa que utilizem modelos animais devem ser analisados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), com o objetivo de qualificar os projetos e evitar o uso inadequado ou abusivo de animais. Projetos dessa categoria devem ser previamente registrados na CEUA, e no ato da inscrição deverá ser informado o número do protocolo de registro;

5.8 Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem ser analisados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) habilitado pelo CONEP, com o objetivo de proteger a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar dos participantes da pesquisa. Projetos dessa natureza devem ser previamente registrados na Plataforma Brasil, e o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) deverá ser informado no ato da inscrição.

5.8.1 Para orientações e informações sobre os procedimentos para submissão de projetos de pesquisa aos comitês, consulte: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

6. Da Avaliação de Mérito dos Projetos e Planos de Trabalho:

6.1 A análise dos projetos de pesquisa será realizada por um banco de consultores da FAMENE. Esses consultores, designados pela Secretaria Geral, não participarão deste edital, compondo um sistema de análise por pares;

6.2 A nota de cada avaliação do projeto será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelos consultores, com base nos seguintes critérios:

Critério e análise de julgamento do projeto	Pontos	Pesos
Adequação do resumo ao projeto situando o tema, aporte teórico-metodológico e objetivos.	0 a 10	1,0
Introdução e justificativa	0 a 10	1,5
Relevância do projeto para o alcance dos objetivos do Programa de Iniciação Científica.	0 a 10	2,5
Adequação da metodologia aos objetivos.	0 a 10	2,5



Viabilidade, clareza e relevância dos objetivos.	0 a 10	1,0
Adequação e atualização das referências ao projeto.	0 a 10	0,5
Adequação do cronograma de atividades.	0 a 10	1,0

Observação: O detalhamento para a escrita do projeto, plano de trabalho e critérios de avaliação estão descritos no Anexo II.

6.3 A nota de cada projeto será calculada com base na média das avaliações realizadas pelos pareceristas, sendo obrigatório contar com, no mínimo, dois avaliadores;

6.4 A Nota do Projeto (NP) será composta pela média aritmética das notas dos projetos classificados;

6.5 Os planos de trabalho serão avaliados por meio de parecer, com indicação da situação: APROVADO ou NÃO APROVADO.

7. Da Avaliação da Produção Científica:

7.1 A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada com base na soma das pontuações estabelecidas no Anexo I, que abrange produções científicas, propriedade intelectual, entre outros critérios. A avaliação contemplará o período de janeiro de 2019 até dezembro de 2023, considerando as produções devidamente cadastradas no Currículo Lattes do CNPq e tendo como referência a área de avaliação da Medicina.

8. Da Substituição e Cancelamento:

8.1 A substituição do discente deverá ser realizada pelo orientador via NUPEA e poderá ocorrer até o quinto dia útil do antepenúltimo mês (terceiro mês antes) do término da vigência da bolsa;

8.2 A substituição do bolsista ou voluntário deverá seguir os mesmos critérios e exigências aplicados aos discentes candidatos no processo de seleção anual;

8.3 A indicação do novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para a execução do plano de trabalho, bem como para a realização das atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;

8.4 A substituição do bolsista deverá ser realizada até o décimo dia do mês em curso para inclusão na folha de pagamento, sem possibilidade de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;



8.5 O termo de compromisso do bolsista CNPq deverá ser aceito na Plataforma Carlos Chagas até o décimo quinto dia do mês;

NOTA: O CNPq enviará um e-mail informando a necessidade de aceitação do Termo, sendo essa aceitação uma condição obrigatória para a ativação da bolsa. Ao receber o e-mail e assinar o termo de compromisso, é indispensável clicar no ícone "Enviar". Somente após essa ação a bolsa será ativada;

8.6 Caso o discente não receba o e-mail, deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas seguindo as instruções:

<https://carloschagas.cnpq.br/> → Outros Bolsistas → Informar CPF e senha (a mesma do Currículo Lattes). Após acessar, verificar a opção "Pendências" para checar se o Termo está disponível para assinatura;

8.7 O não aceite do referido Termo implicará no não recebimento da bolsa CNPq pelo discente;

8.8 A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer no máximo até 30 dias após o desligamento do discente. O não cumprimento desse prazo resultará no cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, na perda da bolsa.

9. Disposições finais:

O resultado final, com a lista dos docentes e a quantidade de cotas, será divulgado na página eletrônica da FAMENE (<http://www.facene.com.br/>), conforme o cronograma.

Os casos omissos neste edital, assim como aqueles interpretados de forma divergente quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela comissão avaliadora, nomeada pela Secretaria Geral.

O NUPEA, em conjunto com a comissão avaliadora e a Secretaria Geral, poderá suspender ou cancelar as bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o descumprimento das normas presentes neste edital.

Toda a comunicação geral referente ao processo seletivo de bolsas será realizada por meio do e-mail do Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmica – NUPEA (nupea@facene.com.br).

É proibida a solicitação de identificação dos avaliadores.

10. Cronograma

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital (http://www.facene.com.br/)	12/09/2024
Inscrições exclusivamente pelo Link:	12/09/24 a 16/09/2024



https://forms.gle/WwsjZDhhy8RuT9oJ8 .	(impreterivelmente até às 23h59min)
Período de avaliação dos projetos	16/09/2024 a 17/09/2024
Resultado dos Projetos	18/09/2024
Entrega da Documentação dos Bolsistas no NUPEA	19/09/2024
Cadastro no Sistema CNPQ	19/09/2024

ATENÇÃO

Todos os bolsistas deverão ser indicados no projeto, sob pena de não receberem o pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

Os bolsistas contemplados com cota do CNPq deverão cadastrar uma conta-corrente individual no Banco do Brasil.

O(a) discente deve atualizar seu Currículo Lattes e enviá-lo ao CNPq (utilizando a função Salvar e Enviar na página do Currículo Lattes). Discentes com currículo ainda em preenchimento não serão aceitos para indicação.

INFORMAÇÕES:

NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO ACADÊMICA

nupea@facene.com.br

João Pessoa, 12 de setembro de 2024.

Eitel Santiago Silveira
Presidente do CTA



ANEXO I

PRODUTIVIDADE INTELECTUAL			
Nome do Pesquisador/Docente:			
DADOS	P. Máx	N. Máx	Soma Pesquisador/Docente
A. PRODUÇÃO – dados extraídos do currículo Lattes			
1. Artigos publicados em periódicos com ISSN:			
1.1 Completo com Qualis A1	17	2	
1.2 Completo com Qualis A2	13	2	
1.3 Completo com Qualis A3	8	2	
1.4 Completo com Qualis A4	5	2	
1.5 Completo com Qualis B1	4	2	
1.6 Completo com Qualis B2	3	4	
1.7 Completo com Qualis B3	2	4	
1.8 Completo com Qualis B4	1	4	
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos			
2.1 Completo	3	4	
2.2 Resumo Expandido	2	5	
2.3 Resumo	1	5	
3. Livro e capítulo de livro			
3.1 Livro publicado com ISBN e corpo editorial	7	4	
3.2 Livro publicado com ISBN sem corpo editorial	2	2	
3.3 Capítulo de livro publicado ou aceite para publicação com ISBN e corpo editorial	3	4	
3.4 Capítulo de livro publicado ou aceite para publicação com ISBN e sem corpo editorial	0,5	2	
3.4 Organização de obra publicada ou aceite para publicação	2	4	
3.5 Tradução de livro	5	4	
4. Produção artística/cultural			
4.1 Produção Artística com Qualis A1	17	2	
4.2 Produção Artística com Qualis A2	13	2	
4.3 Produção Artística com Qualis A3	8	2	
4.4 Produção Artística com Qualis A4	5	2	
4.5 Produção Artística com Qualis B1	4	2	
4.6 Produção Artística com Qualis B2	3	4	
4.7 Produção Artística com Qualis B3	2	4	



5. Propriedade intelectual			
5.1 Patente concedida	15	2	
5.2 Patente com depósito ou pedido de exame	3	4	
5.3 Programa de computador registrado	3	4	
5.4 Cultivar protegida	15	2	
5.5 Desenho industrial registrado	2	4	
5.6 Marca registrada	2	3	
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	8	2	
5.8 Produtos	15	3	
5.9 Processos ou técnicas	2	3	
6. ORIENTAÇÕES			
6.1 Orientações concluídas			
6.1.1 Supervisão de pós-doutorado	3	2	
6.1.2 Tese de doutorado	8	2	
6.1.3 Dissertação de mestrado	4	2	
6.1.4 Tese de doutorado (coorientação)	4	2	
6.1.5 Dissertação de Mestrado (coorientação)	2	2	
6.1.6 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1	5	
6.1.7 Trabalho de conclusão de curso de graduação	1	15	
6.1.8 Orientação de alunos de Iniciação Científica	2	15	
7. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS - dados extraídos do Lattes			
7.1 Membro do Corpo Editorial de Periódicos internacional	2	4	
7.2 Membro do Corpo Editorial de Periódicos nacional	1	4	
7.3 Revisor de Periódicos	1	10	

P. Máx: pontuação de cada produção; N. Máx: número máximo de produção permitido por categoria; soma da produção do pesquisador docente nos anos 2019-2023.

NOTA: cada pesquisador/docente deve preencher o documento e anexá-lo em PDF, junto com o Currículo Lattes, no link: <https://forms.gle/WwsjZDhhy8RuT9oJ8>.

Exemplo de cálculo da pontuação máxima: 1 artigo completo com Qualis A1 vale 17 pontos; se o pesquisador tiver 2 artigos, deve somá-los, totalizando 34 pontos. Esse valor deve ser inserido na tabela no item "Soma Pesquisador/Docente".

Assinatura do Pesquisador/Docente



ANEXO II

ELABORAÇÃO DO PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PLANO DE TRABALHO

A estrutura do projeto de iniciação científica, conforme proposta no Edital de Iniciação Científica, deve conter as seguintes seções e respeitar os limites de caracteres indicados:

- Título (até 400 caracteres)
- Palavras-chave (até 50 caracteres): incluir de 3 a 6 descritores separados por ponto.
- Resumo (até 500 palavras)
- Introdução/Justificativa (até 15.000 caracteres)
- Objetivos (até 15.000 caracteres)
- Metodologia (até 15.000 caracteres)
- Referências (até 15.000 caracteres)
- Membros do projeto: Informar todos os participantes.
- Aluno bolsista: Indicar apenas um (nome, turma, matrícula, telefone, e-mail e link do Currículo Lattes).
- Aluno voluntário: Indicar apenas um (nome, turma, matrícula, telefone, e-mail e link do Currículo Lattes).
- Cronograma: setembro/2024 - agosto/2025.
- Plano de Trabalho: Definir metas de acordo com o cronograma.

Formato: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; referências de acordo com as normas ABNT.

NOTA: O proponente deve indicar se o projeto está relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), mencionando o número do ODS relevante na introdução. O projeto deve ser enviado em formato PDF.